

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 45, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando o artigo 4º, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006, compete ao Ipesaúde, no cumprimento da sua finalidade básica, a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante a aplicação de programas de assistência médica ambulatorial, preferencialmente, através de serviços próprios;

Considerando o Decreto nº 40.780 de 04 de março de 2021, que homologa a Resolução nº 11, de 04 de março de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, que dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid 19);

Considerando a necessidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde aos beneficiários do Ipesaúde, através das unidades Odontológicas próprias;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a Portaria 293, de 03 de dezembro de 2020, referente aos **Procedimentos Odontológicos**, redefinindo valores e códigos específicos para o período pandêmico de COVID – 19, para inserir:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALOR
0.93.10.0109	PLANTÃO ODONTOLÓGICO DURANTE A PANDEMIA – COVID 19	R\$ 65,00/hora

Art 2º - Esta portaria entra em vigor, *ad referendum*, com a sua publicação, quando o procedimento descrito deverá ser autorizado, exclusivamente, pelo respectivo código, com vigência limitada à revogação do Decreto Governamental de calamidade pública.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – Ipesaúde, Aracaju, 05 de março de 2021.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.



CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde